

Lei 6/65

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 11.980.00 (onze milhões, setecentos e oitenta cruzeiros) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente: —

141 — 3.1.2.0.0.3 — Distrito da Sede-Mat.

01 - Materiais de Expediente, etc..... R\$ 150,000

221 — 3.1.2.0.7.9 — Distrito da Sede

Material de Consumo

02 - Produtos Farmacêuticos, etc..... R\$ 120,000

371 — 3.1.3.0.4.9 — Distrito da Sede

Serviços de Terceiros

01 - Aluguéis de máquinas, serviços contratuais, etc..... R\$ 4.500,000

371 — 4.1.1.3.4.9 — Distrito da Sede

Proseguimento de Obras

Construção de Pontes e conservação e me-

lhoramentos das estradas municipais R\$ 2.000,000

331 — 4.1.1.3.9.5 — Distrito da Sede

- Prosseguimento e conclusões de obras
 Colocação de guias, sarjetas e canalização de
 águas pluviais em ruas da cidade R\$ 1500,000
- 381-4.1.1.4.9.2- Distrito da Sede
 Obras e melhoramentos Públicos
 Instalação e Equipamentos para obras
 Aquisição de bombas, canos, tubos, etc... R\$ 800,000
- 382-3.1.2.0.4.7- Distrito da Sede
 Material de Consumo
 03- Aquisição de fio, isoladores, etc.... R\$ 700,000
- 382-3.1.4.0.4.7- Distrito da Sede
 Encargos Diversos
 02- Para pagamentos mensais à Cia. Tele-
 fônica Brasileira, pelo uso de suas linhas
 interurbanas R\$ 600,000
- 382-4.1.3.0.4.9- Distrito da Sede
 Material Permanente
 Aquisição de cimento, ferro, pedregulho e
 areia para fabricação de postes etc. R\$ 900,000
- 384-4.1.3.0.9.4- Distrito da Sede
 Material Permanente
 Materiais para instalação R\$ 400,000
- 386-3.1.2.0.9.7- Distrito da Sede
 02- Material para limpeza, cons. e desinfec-
 tação R\$ 50,000
- 386-3.1.3.0.9.9- Distrito da Sede
 Serviço de Serviços
 01- Iluminação, força motriz R\$ 60,000

Artigo 2

O valor do presente crédito será coberto com
 os recursos provenientes do excesso de arrecada-
 ção a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3

Esta lei entrará em vigor na data de
 sua publicação.

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Angatuba, em

24 de novembro de 1.965

Clóvis Vieira de Moraes

(Prefeito municipal)

Natal Favali

(Secretário)